



MUNICIPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

Proc. N.º 5/17
Fls. 210

Despacho:

*A Remessa
ao técnico
17/5/2017*

O Presidente da Camara: Walter Chicharro, Dr.

**AUTO DE VISTORIA PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E
CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO**

(Artigo 90.º do DL n.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação atual, RJUE)

Processo de Vistoria n.º 5/17

AUTO DE VISTORIA N.º 29/17

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezassete, mediante deliberação proferida em 31.01.2017 sobre a reclamação apresentada por Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 90.º do RJUE, a comissão de vistorias, constituída pelos peritos, Maria Teresa Quinto, arquiteta, Nuno Ferreira, engenheiro civil, Cláudia Sofia de Almeida Arcanjo, Dra. e Vítor Hugo Sousa, fiscal municipal, procederam à vistoria, para verificação das condições de conservação do muro edificado no limite de propriedade da Colónia Balnear correspondente ao prédio sito na Avenida da Independência Nacional, na Vila e Freguesia da Nazaré.

Walter Chicharro



MUNICIPIO DA NAZARÉ

CÂMARA MUNICIPAL

1. Descrição do estado da obra

O muro do reclamante apresenta fissuras e deformações com alguma gravidade.



Foto n.º 1 – Vista parcial do muro de suporte do reclamante

2. Obras preconizadas

Face à situação que se relatou no ponto anterior e de modo a garantir as condições mínimas de segurança de pessoas e bens e arranjo estético, impõe-se uma intervenção no sentido de corrigir as anomalias detetadas.

3. Prazo

Estima-se o prazo de 30 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior;



Proc. N.º 5 / 17
Fls. 27

MUNICIPIO DA NAZARÉ
CÂMARA MUNICIPAL

4. Conclusão

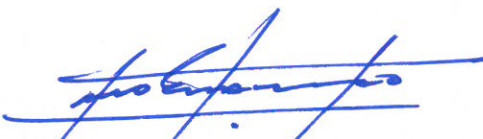
Face ao que se assinala nos pontos anteriores, o parecer conclusivo da comissão de vistorias é que deverão ser realizadas as obras necessárias de modo a garantir as condições mínimas de segurança de pessoas e bens e arranjo estético.


Dos participantes convocados compareceu o Eng.º Pedro Pinhão, na qualidade de representante da reclamante.

Nada mais havendo a registar, foi lavrado o presente auto que vai ser assinado por todos os peritos que estiveram presentes na vistoria.

OS PERITOS


Maria Teresa Quinto, arquiteta


Nuno Ferreira, engenheiro civil


Cláudia Arcanjo, Dra.


Vitor Hugo Sousa, fiscal municipal.

